



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 A [Norma Regulamentadora N.º 24 \(NR-24\)](#), que estabelece as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações, dispõe sobre as características dos locais para tomada de refeições para atender aos trabalhadores, determinando a garantia água potável e de meios para conservação e aquecimento das refeições nas proximidades ou nos locais destinados às refeições. Isto quer dizer que, à luz das normas regulamentadoras vigentes, configura obrigação a existência nos ambientes de trabalho de infraestrutura mínima para possibilitar a realização de refeições.

1.1.1 Em atendimento a referida norma, a sede da Secretaria possui uma infraestrutura adequada para a realização de refeições no local, garantindo-lhes salubridade e conforto durante seus intervalos intrajornada dos servidores da SESP.

1.2 A aquisição tem por objetivo atender aos Gabinetes do Secretário e demais Assessoria diretamente a ele ligada, bem como aos Gabinetes dos Subsecretários e do Corregedor Geral Unificado visando garantir:

1.2.1 A conservação dos alimentos e bebidas consumidos no período da realização das atividades laborais de forma a oferecer condições adequadas de temperatura para evitar sua contaminação por micro-organismos uma vez que a sede da referida Pasta não possui equipamento para o devido armazenamento e guarda de tais alimentos;

1.2.2 O pleno desempenho das atividades dos setores de inteligência e de comunicação;

1.2.3 O micro-ondas permitirá o aquecimento e preparo de refeições de forma rápida e prática. Facilitando o consumo de alimentos preparados de casa, promovendo uma alimentação mais saudável e econômica, especialmente para servidores que possuam restrição alimentar;

1.2.4 A contratação de frigobar, micro-ondas e televisão é uma medida que visa melhorar as condições de trabalho e apoiar o bem-estar dos servidores desta Secretaria de Segurança Pública. Esses equipamentos são considerados essenciais para proporcionar um ambiente mais eficiente e agradável, alinhando-se às melhores práticas de gestão de recursos e bem-estar no serviço público.

1.3 Dispositivo Legal para contratação

1.3.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que a estimativa da contratação, conforme a publicação do item no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e item 5.5 do Estudo Técnico Preliminar (81164668), está dentro do limite para a contratação direta.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

1.3.1.1 O valor máximo informado no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da pretensa contratação é a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	144403	FRIGOBAR, cor: branco, capacidade freezer: 8 L, Capacidade refrigerador: 109 a 122 L, Capacidade total: 120 L, tensão: 110/220V, Dimensão (H X L X P): 80 ~ 88 CM X 48 ~50 CM X 52 ~55 CM, Forma fornecimento: unidade..	Unidade	8
2	110313	FORNO MICROONDAS, funcoes basicas: descongelamento automatico, timer sonoro, trava seguranca, grill: n/d, Capacidade: 31 L, Potencia: 1500 w, Tensao: 110/220 v, Acabamento: branco	Unidade	2
3	145890	TELEVISOR / TV / Televisão modelo: Led Ultra HD, Smart TV, Wi-Fi integrado, Sistema som: Estereo, Dolby Digital, Tamanho: 50 Polegadas, Tensao: Bivolt, Sistema Captação: NTSC, PAL-M, PAL-N, Resolução Imagem 1920x1080 Pixel/Linha, Formato Widescreen 16:9, Conexões HDMI, USB, Angulos de visão vertical e horizontal de 1, Acessorio: Controle Remoto, Dimensão (L x H x P): 1136x673x82,1 cm, Entradas: HDMI, USB, Entrada para PC, Saidas: HDMI 1/ USB 1, Forma de Fornecimento: Unidade	Unidade	6

2.1.1 A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo do Sistema SIGA. Até a publicação deste Termo de Referência é utilizado como catálogo eletrônico de padronização de compras no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 O objeto deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo do Sistema SIGA, deverão prevalecer as descrições neste Termo;

2.1.3 Os itens desta contratação deverão ser novos e estar acondicionados em caixas/embalagens apropriadas, que garantam a sua integridade durante o transporte e armazenamento, e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem quaisquer condições que impeçam ou dificultem sua plena utilização, tais como arranhados, amassados, quebrados, ferrugem, entre outros, ficando o fornecedor obrigado a sua imediata substituição quando constatada a entrega dos equipamentos nestas condições.

2.2 Da metodologia do cálculo da demanda

2.2.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no quantitativo de servidores que utilizarão as facilidades e na necessidade atual desta Secretaria.

2.2.2 Considerando recomendações de fabricantes e orientações obtidas através de consultas na internet, além da atuação integrada entre a equipe de planejamento e setor demandante, o quantitativo/qualitativo dos televisores foram alterados para melhor atender as necessidades desta Secretaria.

2.2.3 O quantitativo também foi melhor definido, com base na disposição dos locais, da copa do andar, e dos Gabinetes dos Subsecretários e do Secretário, considerando o número de servidores alocados diariamente e o espaço disponível.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FRIGOBAR, cor: branco, capacidade freezer: 8 L, Capacidade refrigerador: 109 a 122 L, Capacidade total: 120 L, tensão: 110/220V, Dimensão (H X L X P): 80 ~ 88 CM X 48 ~50 CM X 52 ~55 CM, Forma fornecimento: unidade.	Unidade	8
FORNO MICROONDAS, funcoes basicas: descongelamento automatico, timer sonoro, trava seguranca, grill: n/d, Capacidade: 31 L, Potencia: 1500 w, Tensao: 110/220 v, Acabamento: branco	Unidade	2
TELEVISOR / TV / Televisão modelo: Led Ultra HD, Smart TV, Wi-Fi integrado, Sistema som: Estereo, Dolby Digital, Tamanho: 50 Polegadas, Tensao: Bivolt, Sistema Captação: NTSC, PAL-M, PAL-N, Resolução Imagem 1920x1080 Pixel/Linha, Formato Widescreen 16:9, Conexões HDMI, USB, Angulos de visão vertical e horizontal de 1, Acessorio: Controle Remoto, Dimensão (L x H x P): 1136x673x82,1 cm, Entradas: HDMI, USB, Entrada para PC, Saídas: HDMI 1/ USB 1, Forma de Fornecimento: Unidade	Unidade	6

2.3 Natureza do Objeto

2.3.1 O objeto a ser contratado é de **natureza comum**, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.2 A Lei 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3.3 Essa legislação confirmou a diretriz constitucional que determina a necessidade de licitação e apresentou as situações em que o procedimento licitatório pode ser dispensado ou considerado inexigível.

2.3.4 O art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece:

“Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento

nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

2.3.5 De acordo com art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foram definidas as hipóteses de dispensa de licitação, conforme alterado pelo Decreto n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, a saber:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)"

2.3.6 Desta forma, embora a licitação seja a norma padrão, a sua desobrigação para contratos de pequeno valor concede à Administração uma maior celeridade e simplificação no processo de contratação, poupando tempo e recursos, diminuindo a burocracia e oferecendo flexibilidade. Isso possibilita que as contratações sejam realizadas de forma mais rápida e adequada às necessidades específicas de cada situação, como é o caso em questão, ao mesmo tempo em que estimula a participação de pequenas empresas e reduz os custos administrativos associados à realização de procedimentos licitatórios.

2.3.7 Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Do parcelamento ou não da contratação

3.1.1 O art. 47, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 prevê que as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento.

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso." (grifo nosso)

3.1.2 Nesse mesmo sentido, a [Súmula TCU n.º 247](#) do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por item, nas contratações em que o objeto seja divisível, salvo quando a sua divisibilidade possa prejudicar o conjunto ou complexo, ou houver perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

"SÚMULA Nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

3.1.3 O parcelamento deste objeto poderá ser efetuado visando um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado, estimulando a participação de várias empresas e possibilitando a ampliação da competitividade e a economicidade da aquisição.

3.1.4 Face ao exposto, **opta-se pelo parcelamento deste objeto.**

3.2 Prazo de Vigência e de Execução

3.2.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2.2 O prazo de execução será no **máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3.2.3 Os demais 30 (trinta) dias, serão destinados aos procedimentos de recebimento provisório, definitivo, e aos procedimentos de liquidação e emissão de ordem de pagamento.

3.3 Condições de Execução

3.3.1 A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

3.3.1.1 O objeto deverá ser entregue por demanda, novo e em perfeitas condições de uso, no endereço informado no subitem 3.3.2.2.

3.3.2 Local da entrega:

3.3.2.1 A entrega será realizada no prazo **máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, na forma do **ANEXO I**.

3.3.2.2 O objeto da contratação deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, na Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada - SUBEXE, localizado na Rua Carmo Neto, s/n, 3º andar - Bairro: Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

3.3.3 O Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO II**) será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.3.4 O Termo de Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO II**), depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência;

3.3.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATANTE, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa;

3.3.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.8 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4 Da exigência de amostra

3.4.1 Não haverá exigência de amostra física, no entanto **deverá ser apresentado folder/catálogo/prospecto** com o produto a ser fornecido, de modo a demonstrar que o objeto ofertado está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4.2 O prazo para apresentação do folder/catálogo/prospecto será de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do agente da contratação, podendo ser apresentado junto a proposta e os documentos de habilitação;

3.4.3 O prazo para apresentação do(s) documento(s) relacionado(s) no item 3.4.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

3.5 Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5.1 Os materiais terão a garantia legal de 90 (noventa) dias, pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, conforme o estabelecido no Inciso II, do Art. 26, da Lei 8.078/1990.

3.5.2 Por se tratar de bem durável, usualmente encontrado no mercado e cujas principais fabricantes fornecem garantia além da legal, informada no item 3.5.1, a contratada deverá fornecer equipamento com garantia de 12 (doze) meses, que deverá ser comprovada através de certificado contendo os termos e condições da garantia, o período de cobertura, os procedimentos para solicitar reparos ou substituições, e os detalhes de contato do fabricante ou do serviço de assistência técnica autorizado.

3.5.3 Os itens desta contratação deverão ser novos e estar acondicionados em caixas/embalagens apropriadas, que garantam a sua integridade durante o transporte e armazenamento, e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem quaisquer condições que impeçam ou dificultem sua plena utilização, tais como arranhados, amassados, quebrados, ferrugem, entre outros, ficando o fornecedor obrigado a sua imediata substituição quando constatada a entrega dos equipamentos nestas condições.

3.5.4 Considerando a voltagem utilizada no prédio sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública, os bens a serem adquiridos deverão ser de tensão bivolt (110/220V), para melhor adequação e instalação dos aparelhos.

3.5.5 O fornecimento e acondicionamento dos bens deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no que couber, devendo serem utilizadas, sempre que possível, embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguros.

3.5.6 Os aparelhos eletrodomésticos não podem oferecer riscos que possam comprometer a segurança dos usuários e devem possuir o Selo de Identificação da Conformidade de acordo com a Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Consolidado), a Portaria nº 102, de 22 de março de 2022 (Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água – Consolidado), e a Portaria nº 332, de 2 de agosto de 2021 (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Refrigeradores e Assemelhados – Consolidado), todas do INMETRO. Para tanto, os aparelhos eletrodomésticos devem cumprir todos os requisitos mínimos de qualidade e segurança exigidos, visando a prevenção de acidentes de consumo relacionados a problemas elétricos, mecânicos, térmicos e de radiação dos aparelhos.

3.5.7 Ademais, os produtos adquiridos deverão possuir garantia técnica do fabricante contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Devendo ser oferecida garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do respectivo recebimento definitivo, conforme informado no subitem 3.5.2. Durante o prazo de vigência da garantia técnica, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e/ou substituídos, sem qualquer ônus para a Contratante, nos termos do art. 18, §1º, I do Código de Defesa do Consumidor.

3.6 Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto

3.6.1 Embora a avaliação da qualidade e o aceite do objeto sejam aspectos cruciais em

qualquer processo de aquisição, existem situações em que sua aplicação direta pode não ser apropriada ou necessária.

3.6.2 Em primeiro lugar, é importante reconhecer que cada processo de aquisição é único e pode envolver uma ampla gama de produtos, serviços e fornecedores. Nem sempre é viável ou eficiente aplicar uma metodologia de avaliação da qualidade uniforme em todas as situações. Isso ocorre porque diferentes produtos e serviços podem ter requisitos de qualidade distintos, exigindo abordagens de avaliação personalizadas.

3.6.3 Além disso, em alguns casos, a natureza dos produtos ou serviços adquiridos pode ser tal que sua qualidade é facilmente verificável sem a necessidade de procedimentos formais de avaliação. Por exemplo, em processos de aquisição de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a qualidade pode ser determinada com base em especificações técnicas claras e amplamente aceitas, sem a necessidade de testes adicionais.

3.6.4 Outro aspecto a considerar é o custo e a complexidade associados à implementação de metodologias formais de avaliação da qualidade. Em muitos casos, os recursos necessários para conduzir avaliações extensivas podem ser desproporcionais aos benefícios esperados, especialmente em processos de aquisição de baixo volume ou baixo valor.

3.6.5 Sendo assim, **optou-se pela não utilização** de metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto em nossos processos de aquisição, por se tratar de produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

3.7 Critérios de medição e de pagamento

3.7.1 Somente após a validação por parte da comissão de fiscalização ou equipe designada, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente;

3.7.2 A documentação solicitada no subitem 3.7.1 deverá ser encaminhada para o e-mail a ser fornecido pela equipe designada da CONTRATADA, responsável pela abertura e acompanhamento do processo financeiro.

3.7.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, CNPJ/MF nº 53.267.065/0001-64, situado à Rua Carmo Neto, s/n, 3º andar - Bairro: Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051.

3.7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, a comprovação de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;

3.7.5 Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação, a qualquer momento, caso entenda necessário.

3.7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a atestação da Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente, de acordo com o quantitativo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.7.9 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente, o Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a emissão da Nota de Empenho.

3.7.10 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.7.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento respectivo ficará suspenso, prosseguindo-se a contagem a partir da apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.7.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Justifica-se a adoção do IPCA por se tratar de índice que regula a inflação do período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Instrumento de Contrato

4.1.1 Considerando o valor envolvido na contratação e o enquadramento legal desta, fica dispensada a elaboração de contrato, sendo o mesmo substituído por nota de empenho, conforme preceitua o artigo 95 da Lei 14.133/21:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

4.2 Garantia de Execução Contratual

4.2.1 Não haverá exigência da garantia de execução da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor, uma vez que os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

4.3 Indicação de marcas ou modelos

4.3.1 Não haverá indicação de marca ou modelo.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 Recomenda-se que a CONTRATADA busque para os itens a serem adquiridos alternativas que, em sua produção, embalagem e distribuição, procurem diminuir os impactos e os problemas causados ao meio ambiente. Quanto às embalagens, priorizem a utilização de materiais biodegradáveis, compostáveis ou recicláveis, reduzindo a utilização de plásticos e materiais não recicláveis, e para o transporte, procurem alternativas que diminuam os efeitos nocivos ao meio ambiente e proporcionem uma forma mais segura e saudável na entrega.

4.5 Modelo de Gestão da Contratação

4.5.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial.

4.5.2 Em virtude de tratar-se de uma contratação com pagamento realizado em parcela única e imediata, sem obrigações futuras, a Administração está isenta da publicação de uma comissão de gestão e fiscalização, bem como da publicação do contrato, conforme o § 5º, art. 7º, do Decreto 48.817/2023.

4.5.3 A Administração Pública, ao optar pela substituição do contrato por Nota de Empenho, de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá dispensar a adoção do modelo de gestão acima mencionado, em função da forma de pagamento única e imediata, caracterizando a contratação como desprovida de obrigações futuras para o Órgão.

4.5.4 A Contratada deverá designar um preposto, preferencialmente o mesmo durante toda a vigência do contrato;

4.5.5 A comunicação deverá ser realizada por e-mail funcional e telefone;

4.5.6 Durante a execução do contrato, caso haja notificação emitida pela Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para acusar o recebimento da comunicação, via e-mail;

4.5.7 Todo o contato com a CONTRATADA será efetuado exclusivamente por e-mail direcionado ao preposto indicado.

4.6 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

4.6.1 Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.6.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.6.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.6.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.6.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.6.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.6.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.6.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.6.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.6.1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que será realizada da seguinte forma:

4.6.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

4.6.2.3.2 O fornecedor poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.6.2.3.3 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

4.6.2.3.4 Caso o fornecedor esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

4.6.2.3.5 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

4.6.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4.6.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.6.3 Qualificação Econômico-Financeira

4.6.3.1 No que se refere à qualificação econômico-financeira, será observado o disposto no

artigo 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, optando-se pela dispensa total da apresentação da documentação pertinente. Tal decisão fundamenta-se na justificativa de contratação em valores inferiores a 1/4 do limite estabelecido para a dispensa de licitação.

4.6.4 Qualificação Técnica

4.6.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, somente a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se fazem necessários dada a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados, na forma do inciso I, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.4.2 Os atestados de capacidade técnica apresentados devem indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela SESP.

4.6.4.3 Em virtude do mecanismo de compras exige-se o fornecimento de atestado de qualificação técnica referenciando um quantitativo mínimo de 20% do valor total estimado da contratação;

4.6.4.4 Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior;

4.6.4.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.6.4.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.7 Obrigações do Contratante

4.7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do órgão, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

4.7.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

4.7.3 Designar equipe para acompanhamento da execução da contratação;

4.7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.7.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

4.7.6 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

4.7.7 Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

4.7.8 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

4.7.9 Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.7.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

4.7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.8 Obrigações da Contratada

4.8.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento das obrigações, objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;

4.8.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, conforme disposto no art. 13 do Decreto 48.820/23, que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 13, §1º do Decreto 48.820/2023;

4.8.4 Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

4.8.5 Substituir o item as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;

4.8.6 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

4.8.7 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

4.8.8 Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;

4.8.9 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

4.8.10 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

4.8.11 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Modalidade de licitação e critério de julgamento

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.1.2 Motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros

5.1.2.1 A contratação por dispensa de licitação proporciona agilidade na contratação de bens e serviços de baixo valor. O critério de julgamento de menor preço, quando aliado à dispensa de

licitação, promove a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, garantimos que os serviços e produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades, ao mesmo tempo em que se preserva a responsabilidade fiscal. Adicionalmente, o modo de disputa aberto proporciona transparência e competitividade ao processo, assegurando que diversos fornecedores possam participar e oferecer suas propostas. Isso não apenas estimula a concorrência, mas também promove a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a Administração Pública. Portanto, a combinação da dispensa de licitação com o critério de menor preço e o modo de disputa aberto representa uma solução alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo uma contratação ágil, eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

5.2 Forma de Fornecimento

5.2.1 O fornecimento do objeto será único, mediante a emissão e envio da Ordem de Fornecimento (**ANEXO I**), com a assinatura o Termo de Recebimento Provisório (**ANEXO II**).

5.2.2 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do termo de recebimento provisório, os membros da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA assinarão o Termo de Recebimento Definitivo, desde que não ocorra problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato.

5.2.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo e no Termo de Referência, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

5.3 Participação de consórcio e cooperativas

5.3.1 Consórcio

5.3.1.1 Não será permitida a participação de Consórcios. A vedação à formação de consórcio se justifica, uma vez que o objeto a ser contratado trata de entrega de insumos, cujo valor total, não resultará em despesa de grande vulto. Desta forma, a restrição contida não reduz a competitividade e permite a participação de pequenas e médias empresas de forma individualizada, considerando a exclusão de qualificação econômico-financeira do certame.

5.3.2 Cooperativas

5.3.2.1 Será permitida a participação de cooperativas desde que atenda aos requisitos previstos no art. 16 da Lei 14.133/2021:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

5.3.2.1 Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.3.2.1.2 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.3.2.1.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.3.2.1.4 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.3.2.1.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3.2.1.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.3.2.1.7 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.3.2.1.8 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.3.2.1.9 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4 Subcontratação

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto contratado, visto que esta deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que algum aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

5.4.2 Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 Na proposta deverá constar as quantidades, descrição e fabricante/marca, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

6.3 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor estimado pela administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

6.4 Critérios de Desempate

Em caso de empate serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei 14.133/21.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação será definido na fase de pesquisa de preços a ser realizada pela Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações, nos termos do Capítulo IV do Decreto Estadual nº 48.816/2023, conforme preconiza o inciso VIII, do Art. 17º, deste mesmo Decreto, em virtude do levantamento de todos os valores que irão compor a pesquisa e da metodologia de cálculo que será utilizada.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 As despesas com o presente processo ocorrerão a conta do Orçamento da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, no exercício de **2024**:

Fonte de Recursos: 1.500.100

Programa de Trabalho: 26010.06.122.0002.2016

Elemento de Despesa: 44905206

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

10.2 Antes de apresentar a proposta, a PROPONENTE deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.3 O preço proposto deverá ser apresentado na forma do **ANEXO IV** e considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

10.4 Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência, caso haja parceria, quanto aos prazos de execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso e/ou interrupções devido ao não cumprimento do objeto por parte de terceiros.

10.5 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via sistema, e-mail, carta ou outro meio digital.

10.6 A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

10.7 As despesas com o frete até o local da entrega, estabelecido no item 3.3.2, serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva.

11. ANEXOS

11.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - Modelo Ordem de Fornecimento (81304124);

ANEXO II - Modelo Termo de Recebimento Provisório (81301103);

ANEXO III - Modelo Termo de Recebimento Definitivo (81308285);

ANEXO IV - Modelo Planilha de Custos (86006937).

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável administrativo:

RODRIGO DA SILVA COSTA

Assistente III

Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações

SESP/COOILC

ID. Funcional n.º 2242655-8

Responsável pela requisição:

JULIANE DE BRITO LEMOS DURAN FERNANDEZ

Assessora

Chefia de Gabinete

ID Funcional 5148269-0

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Silva Costa, Assistente III**, em 23/10/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane de Brito Lemos Duran Fernandez, Assessora**, em 24/10/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86001689** e o código CRC **D749E584**.

Referência: Processo nº SEI-090001/000968/2024

SEI nº 86001689

Rua Carmo Neto, s/n, 3º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051
Telefone: